



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO

Teresina (PI) 20 de fevereiro de 2026.

Ofício N°003/2026

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Teresina
Vereador Enzo Samuel Alencar Silva

Assunto: Solicitação de arquivamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, requerer o arquivamento do Projeto de Lei n° 129/2025, que dispõe sobre a instituição de penalidades para mães ou responsáveis que encaminhem bebês reborn especialmente em unidades hospitalares do SUS para atendimento de saúde em Teresina.

Após análise técnica e jurídica da matéria, verifica-se que a proposição carece de adequação quanto aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, além de suscitar questionamentos quanto à sua aplicabilidade prática e à relevância social da medida.

Considera-se, ainda, que eventuais situações envolvendo o uso de objetos ou representações artísticas em ambientes hospitalares devem ser tratadas no âmbito administrativo interno das unidades de saúde, por meio de protocolos próprios, não se mostrando necessária a criação de norma específica com previsão de penalidades.

Diante do exposto, e visando à racionalização dos trabalhos legislativos, solicito o arquivamento da referida proposição, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Elzuila Calisto
Vereadora -PT

